



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Michel Saad Neto

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO A FRAUDES CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Niterói, o conjunto de diretrizes gerais para promoção de ações educativas, informativas e preventivas voltadas à proteção da pessoa idosa contra fraudes financeiras, digitais e abusos econômicos.

Art. 2º As ações a que se refere esta Lei têm caráter orientativo e conscientizador, podendo ser executadas, a critério do Poder Executivo, por meio de:

- I – divulgação de informações sobre práticas de fraude e formas de prevenção;
- II – estímulo à produção e distribuição de materiais educativos (cartilhas, folders, vídeos etc.);
- III – promoção de palestras, rodas de conversa e atividades educativas em espaços públicos, comunitários ou institucionais;
- IV – incentivo à cooperação com entidades da sociedade civil, instituições financeiras e órgãos públicos, visando ao fortalecimento das medidas de proteção à pessoa idosa.

Art. 3º A presente Lei não cria obrigação de execução específica por parte do Poder Executivo, servindo como diretriz para formulação de políticas públicas voluntárias, respeitada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá realizar ações de conscientização em parceria com entidades públicas e privadas, especialmente nos meses dedicados à proteção da pessoa idosa, como o “Junho Violeta”, incentivando a prevenção a fraudes e à violência financeira.



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Michel Saad Neto

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso entenda oportuno, definindo os meios de execução de suas disposições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a promoção de ações de conscientização e prevenção a fraudes contra a pessoa idosa no Município de Niterói, com foco na proteção contra golpes financeiros, crimes digitais e abusos econômicos. A iniciativa busca fortalecer a segurança e a autonomia desse grupo social, garantindo que informações claras e acessíveis sejam disponibilizadas para reduzir vulnerabilidades e prevenir prejuízos. Trata-se de medida alinhada ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece como dever do Estado, da família e da sociedade assegurar a dignidade, o respeito e a proteção dos direitos da pessoa idosa.

Nos últimos anos, observa-se um crescimento significativo de crimes e fraudes direcionados à população com mais de 60 anos, explorando a confiança, a falta de familiaridade com tecnologias e, muitas vezes, a dependência de terceiros para transações financeiras. Golpes como ligações fraudulentas, uso indevido de cartões, empréstimos consignados irregulares e mensagens falsas têm gerado perdas patrimoniais expressivas e abalos emocionais às vítimas. A ausência de campanhas educativas contínuas agrava o problema, pois impede que informações de prevenção alcancem o público que mais precisa delas.

A proposta ora apresentada não impõe obrigações financeiras compulsórias ao Poder Executivo, mas fornece um marco de referência para que campanhas informativas sejam promovidas de forma contínua, em parceria com entidades públicas e privadas. Dessa forma, busca-se criar uma rede de proteção baseada em informação, conscientização e colaboração interinstitucional, contribuindo para reduzir os índices de violência financeira



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Michel Saad Neto

contra idosos e reafirmando o compromisso do Município de Niterói com a proteção integral de sua população.

Niterói, 29 de abril de 2026.

Michel Saad Neto
Vereador